

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 15 (vinte e cinco) votos
Saída das Sessões, 16 / 02 / 26
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 037/2026



Protocolo: 068938



30/01/2026 13:22

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO 037 /2026.

INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO DA PLATAFORMA CONTRATA MEI BETIM, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OFERECIDOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O VEREADOR PAULO ALVES CIRINO (PAULO TEKIM), infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a criação da plataforma **CONTRATA MEI BETIM**, para facilitar a contratação de serviços de manutenção oferecidos por microempreendedores individuais.

JUSTIFICATIVA

O CONTRATA MEI BETIM é uma política pública que visa gerar oportunidades para os pequenos empreendedores de Betim. Através da plataforma CONTRATA MEI BETIM (Microempreendedores Individuais)

cadastrados na base de dados da prefeitura são conectados às oportunidades de serviço. As demandas abrangem diversos serviços de manutenção de equipamentos públicos, incluindo pintura, hidráulica, manutenção predial, capina, pequenos reparos, elétrica, serralheria.

A contratação de serviços de manutenção se dará por meio de uma plataforma inovadora, criada pela Poder Executivo, por meio das Secretarias de Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para facilitar o processo, tanto para o gestor público demandante, quanto para os microempreendedores individuais. Em um ambiente amigável, o gestor público cadastrará as demandas, com ajuda de Inteligência Artificial, indicando as especificações do serviço a ser contratado.

Instantaneamente, os microempreendedores cadastrados na base da Prefeitura Municipal de Betim, e em cuja constituição empresarial conste o CNAE compatível com a demanda, receberão uma mensagem via whatsapp para que possam acessar a plataforma e lançar sua proposta, em que devem estar incluídos os valores dos materiais.

O sistema ordena as propostas do menor para o maior preço, habilitando o gestor a realizar a contratação de menor valor. Pela plataforma, o demandante realiza o atesto do serviço, encaminha para pagamento, que é realizado via Pix, e gera relatório para prestação de contas.

Cumprе relatar, que os governos municipais contratam com certa frequência pequenos reparos. São coisas que dispensam licitação e que contrata diretamente pessoas para trabalhar naqueles pequenos reparos. Segundo Esther Dweck, Ministra da Gestão e Inovação em Serviços Públicos: *"As obras de pequenos reparos movimentam um valor muito grande, quase R\$6 bilhões por ano no Brasil, tendo uma baixa participação do*



microempreendedor individual". Nesta toada, a plataforma CONTRATA MEI BETIM facilitará o acesso dos microempreendedores individuais às compras públicas.

O uso pelos MEIs e por órgãos públicos será 100% gratuito.

A ferramenta tem interface intuitiva e procedimentos simples, seguros e ágeis.

A contratação poderá ocorrer em até cinco dias a partir da publicação da necessidade do serviço.

Nenhuma alteração da Lei de Licitações será necessária. Convém pôr em relevo, que a implementação da referida plataforma está em consonância com a Lei Municipal 4977/2010, que instituiu a Lei Geral do Empreendedor no Município de Betim, neste sentido, é oportuna a transcrição do artigo 27 do diploma legal em comento:

Art. 27. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

- I - ampliação da eficiência das políticas públicas;
- II - o incentivo à inovação tecnológica e,
- III - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos



especiais, as fundações públicas, as empresas públicas, autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Ademais, o novo modelo eletrônico de contratações públicas está juridicamente respaldado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 2021).

Os Microempreendedores Individuais desempenham papel fundamental na economia nacional, impulsionando a geração de renda, a inclusão produtiva e a formalização de pequenos negócios. Com cerca de 16 milhões de CNPJs ativos, os MEIs fortalecem setores como comércio, serviços e indústria de pequeno porte.

Além de reduzirem a informalidade, promovem o desenvolvimento local, geram empregos indiretos e ampliam a base de arrecadação tributária por meio do Simples Nacional.

Devo trazer ao lume, que foi lançada, no dia 11/02/2025, pelo Governo Federal, a Plataforma Contrata+Brasil. Um espaço digital inovador, capaz de conectar milhões de microempreendedores individuais (MEIs) às compras públicas de prefeituras, estados e do Governo Federal, com amplo potencial de gerar mais renda e empregos em painel realizado durante o Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, em Brasília.

A plataforma é inspirada no programa Go-MEI da Prefeitura de Recife e a solução tecnológica foi desenvolvida pela Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do MGI, pela ABDI, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e pela Empresa Municipal de Informática de Recife (Emprel), com adjutório jurídico através do Decreto nº 11.878, de 2024, que regulamenta o procedimento credenciamento para a contratação de bens e

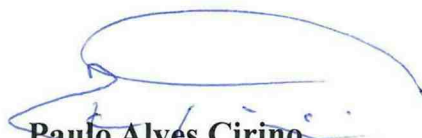


serviços previsto no art. 79 da Lei nº 14.133; e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 2025, que criou a referida plataforma.

Resta indubitado, que do ponto de vista material, o município possui competência, para **legislar sobre assuntos de interesse local, de maneira suplementar a legislação federal e a estadual no que couber**, conforme previsão no **Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal**, dispositivo com redação semelhante no **artigo 13 da Lei Orgânica Municipal**. Neste raciocínio, a Carta Magna eleva os Municípios a uma posição de primeira grandeza no cenário jurídico pátrio dotando-lhes de autonomia para legislar de assuntos de seu interesse nos termos constitucionais.

Por todo o exposto, submeto a presente Indicação Legislativa à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Betim, 27 de janeiro de 2026.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador